



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 22/2022

Januária, 17 de maio de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MONTALVANIA II ENERGIA SOLAR SPE LTDA		CPF/CNPJ: 39.607.025/0001-93
Endereço: FAZ NOVA BARRA, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: MONTALVÂNIA	UF: MG	CEP:39.495-000
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: HERBETH VIANA E SILVA		CPF/CNPJ: 530.952.516-53
Endereço: FAZENDA NOVA BARRA, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: JUVENÍLIA	UF: MG	CEP: 39.467-000
Telefone:(38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA NOVA BARRA	Área Total (ha): 90,0754
Registro nº:	Município/UF: MONTALVÂNIA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3142700-9A2899D8ED7E4BB8BBCD9DB8010CC00E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,40	hectares
	30	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,40	hectares	570.329,72	8.405.610.90
	30	unidades		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar fotovoltaica	3,40

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Caatinga	Área antropizada	não se aplica	3,40

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta nativa		9,4695	m ³
Madeira de floresta nativa		1,7337	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/05/2022

Data da vistoria: Dispensada

Data de emissão do parecer técnico: 17/05/2022

2.OBJETIVO

É objetivo deste parecer, a análise do requerimento para a intervenção ambiental de corte ou aproveitamento de 30 árvores isoladas vivas, em 3,40 hectares, na Fazenda Nova Barra, no município de Montalvânia/MG, para implementação de uma usina solar fotovoltaica. O material lenhoso (equivalente a 1,7337 de madeira de floresta nativa) será utilizado no interior do imóvel ou empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, foi considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$ 610,60 (DAE nº 1401178156826 e quitado em 23/03/2022).

Taxa florestal: R\$ 63,24 e R\$ 77,33 (DAEs nº 2901178157430 e 2901178157928; quitados em 23/03/2022).

Ambas as taxas estão adequadas para o requerimento de intervenção ambiental avaliado. Não houve necessidade de complementação.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos **pelo DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,40 ha, localizada na propriedade Fazenda Nova Barra, Montalvânia/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 17/05/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46715119** e o código CRC **21DFB947**.